

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.584 DE 19 DE ABRIL DE 2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2021 no valor de até **R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-1-069 – Construção, Ampl. e Reforma das Unidades Básicas de Saúde

2530 – 4490.51.00 – 505 – Obras e InstalaçõesR\$ 75.000,00

10.301.0012-2-070 – Equipamentos para Saúde e Pmaq

2560 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 110.000,00

10.000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.661.0016-1-111 – Desenvolvimento Comercial e Industrial

3990 – 4490.51.00 – 505 – Obras e InstalaçõesR\$ 160.000,00

22.661.0016-2-114 – Gestão do Fumdemis

4030 – 4590.66.00 – 505 – Concessão de Empréstimos FinanciamentosR\$ 300.000,00

TOTALR\$ 645.000,00


Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Balanço de 2020, da fonte 505 – Royalties de Itaipu, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço de 2020:**

Fonte 505 – Royalties de ItaipuR\$ 645.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE ABRIL DE 2021


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná